



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: gabinete@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

| |
|-------------------------------|
| Protocolo nº _____ |
| Câm. Mun. de Boa Esperança-ES |
| Em _____ / _____ / _____ |

OF. GPM/PMBE Nº 085/2026

Boa Esperança - ES, 13 de fevereiro de 2026.

A Excelentíssima Senhora,

JOSETH DO LIVRAMENTO AREIA

Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança - ES

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Municipal.

Senhora Presidente,

Vimos a presença de Vossa Excelência e dos dignos vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei que **“Concede gratificação de serviço ao servidor público do Poder Executivo Municipal na forma desta Lei”** para análise, deliberação e votação.

Acompanha este ofício a Mensagem, Projeto de Lei e a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro.

Antecipamos protesto de estima e consideração, e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003200360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749-0004 | E-mail: procuradoriapmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

Boa Esperança-ES, 13 de janeiro de 2026.

Mensagem 08/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e Nobres Vereadores.

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação de V. Exa. e Dignos Pares, o Projeto de Lei que “Dispõe da gratificação de serviço ao servidor público do Poder Executivo Municipal na forma desta Lei.”.

Esta gratificação será devida aos servidores público municipal, os quais serão designados para integrarem e participarem efetivamente de algumas comissões do Poder Executivo sendo que as gratificações não remuneram o cargo, mas o exercício transitório de atribuições específicas, extraordinárias e formalmente designadas.

Cabe destacar que as atividades realizadas pelos integrantes dessas comissões exigem constante atualização na legislação referente às normas relativas aos procedimentos de cada uma comissão.

Sendo assim, as funções dos integrantes dessas Comissões exigem uma dedicação suplementar, além das funções do cargo em que os servidores foram investidos, como por exemplo, a dedicação além do horário do expediente normal de trabalho, acrescentando, portanto, responsabilidade e comprometimento com a Administração Pública. Cumpre ainda destacar a responsabilidade civil e criminal a qual o servidor permanece exposto ante a função de membro de Comissão.

Por fim, para a instituição dessas gratificações, foi considerada a grande demanda de processos, o trabalho técnico executado, à exigência de profunda análise de processos e à grande economia aos cofres públicos gerada pelas equipes, além de reconhecer e valorizar as atividades de significativa abrangência, complexidade e especificidade desenvolvidas pelos servidores que integram essas comissões.

Diante do exposto, confiando no alto grau de espírito público que norteia as decisões desta Casa de Leis, pedimos e esperamos a aprovação do presente projeto.


CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749-0004 | E-mail: procuradoriapmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº ____ /2026

Concede gratificação de serviço ao servidor público do Poder Executivo Municipal na forma desta Lei.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, FAÇO saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica o Município de Boa Esperança - ES autorizado a conceder gratificação aos servidores municipais do Poder Executivo, nomeados para integrarem Comissões, permanentes ou não, oficialmente nomeadas, com funções adicionais àquelas aos respectivos cargos que exerçam.

Art. 2º As comissões cujos membros poderão receber as gratificações, criadas por esta lei, são as seguintes:

- I - Comissão de realização de Leilão (CRL);
 - II – Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de Desapropriação (CAID);
 - III - Comissão Preparatória para Realização de Concurso Público (CPRCP);
 - IV - Comissão de Processo Seletivo Simplificado (CPSS);
 - V - Comissão de Sindicância;
 - VI – Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;
 - VII – Comissão de Tomada de Contas Especial (TCE);
 - VIII - Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Individual e Estágio Probatório (COPADIEP);
- § 1º Cada comissão será composta de 03 a 05 membros, a depender da abrangência e complexidade da matéria a ser apreciada.



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003200360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749-0004 | E-mail: procuradoriapmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

§ 2º As comissões a que se referem os incisos I, II, III e IV serão compostas obrigatoriamente por maioria de servidores estatutários.

§ 3º As comissões mencionadas no inciso V, VI, VII e VIII serão compostas apenas de servidores estatutários.

§ 4º As comissões de que tratam os incisos I, III são de caráter temporário com duração não superior a 90 (noventa) dias, prorrogável por uma única vez, e as demais de caráter permanente.

§ 5º As reuniões das comissões poderão ocorrer, em razão de sua relevância, no horário de expediente ou em horários alternativos, sendo vedado ao servidor descumprimento ou cumprimento insatisfatório das atribuições do seu cargo sob alegação de participação em comissões remuneradas.

§ 6º Cada servidor estatutário poderá acumular no máximo, duas comissões remuneradas e ao servidor comissionado não será permitida a acumulação.

Art. 3º As comissões de que trata a presente Lei serão constituídas e terão seus membros nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, devendo tal ato conter a finalidade, os prazos, as competências e o nome do membro que irá presidir os trabalhos.

CAPÍTULO II

DAS GRATIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Art. 4º Ficam instituídas as seguintes gratificações e formas de pagamento para cada comissão mencionada nesta lei:

I - Gratificação de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e R\$ 100 (cem reais), respectivamente, para presidente e para demais membros das comissões mencionadas nos incisos I;

II - Gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais) e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), respectivamente, para presidente e para demais membros das comissões mencionadas nos incisos II e III;

III - Gratificação de R\$ 300,00 (trezentos reais) e R\$ 200,00 (duzentos reais), respectivamente, para presidente e para demais membros das comissões mencionadas nos incisos IV, V, VI e VII, sendo o pagamento por conclusão dos trabalhos.





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749-0004 | E-mail: procuradoriampbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

§ 1º Ao final de cada mês, as comissões que tratam os incisos I, III e IV, deverão protocolar ao Secretário Municipal de Administração para ratificação e análise das ações realizadas, o registro em ata de suas reuniões e atividades de todos os seus membros, a fim de que se justifique e se proceda ao pagamento da gratificação conforme a produtividade.

§ 2º Ao final de cada trabalho concluído, as comissões que tratam os incisos II, V, VI e VII, deverão protocolar ao Secretário Municipal de Administração para ratificação e análise das ações realizadas, o registro em ata de suas reuniões e atividades de todos os seus membros, a fim de que se justifique e se proceda ao pagamento da gratificação.

§ 3º Compete ao Secretário Municipal de Administração informar mensalmente, até o dia 15 (quinze) de cada mês, ao setor responsável pela folha de pagamento, os servidores que fizeram jus às gratificações no período anterior com os respectivos valores.

§ 4º A gratificação somente será devida enquanto durar a designação formal do servidor para a comissão específica, cessando automaticamente com o término dos trabalhos ou da designação, vedada sua percepção de forma contínua e automática.

Art. 5º O valor da gratificação estabelecido nesta política não se incorpora, para qualquer efeito, aos vencimentos dos servidores e nem será utilizado como base de cálculo para pagamento de férias, décimo terceiro salário, licenças, afastamentos para tratamento de saúde e contribuição previdenciária.

Art. 6º Fica estabelecido que os agentes políticos que integram comissões, ou desempenhem funções estabelecidas nesta Lei, não farão jus ao recebimento de qualquer gratificação, adicional ou remuneração extra, em decorrência de sua participação nessas instâncias colegiadas.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, no elemento de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais.



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003200360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749-0004 | E-mail: procuradoriapmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

Art. 8º O Poder Executivo, por meio de decreto, regulamentará as disposições desta Lei e dirimirá os casos omissos porventura identificados na sua aplicação, observados os limites e o objeto da matéria legislada.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES, aos 13 de janeiro de 2026.


CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003200360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFA
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6512 | E-mail: fazenda@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ANÁLISE Nº: 007/2026 – Município de Boa Esperança.

O presente termo tem por objetivo atender à solicitação, frente aos dispositivos legais vigentes, em especial, a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF). Em anexo, a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro conforme artigos 16 e 17 da referida lei.



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003200360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFA

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6512 | E-mail: fazenda@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

Despesa obrigatória de caráter continuado.

EVENTO

Cria Gratificação de Serviço ao servidor Público do poder Executivo Municipal

I) PREMISSAS

A Gratificação de Serviço ao servidor Público do poder Executivo Municipal entrará em vigor após aprovação e sansão, com estimativa de aplicação a partir de Março de 2026.

II) METODOLOGIA DE CÁLCULO

a) GASTO MENSAL COM SUBSÍDIO COM GRATIFICAÇÕES

| GASTOS MENSAIS COM A GRATIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|----------------------------------|---|------------------|
| Número Máximo de Gratificações Simultâneas (a) | Tipo de Função | Valor da Gratificação (b) | Limite Máximo de Gratificação por membro (c) | TOTAL (d) |
| 1 | Presidente Comissão de Leilão | 150,00 | 1 | 150,00 |
| 4 | Membros da Comissão de Leilão | 100,00 | 1 | 400,00 |
| 1 | Presidente de Comissão de Avaliação de Imóveis | 200,00 | 1 | 200,00 |
| 4 | Membros de Comissão de Avaliação de Imóveis | 150,00 | 1 | 600,00 |
| 1 | Presidente de Comissão de Concurso | 200,00 | 1 | 200,00 |
| 4 | Membros de Comissão de Concurso | 150,00 | 1 | 600,00 |
| 1 | Presidente de Comissão de Processo Seletivo | 300,00 | 1 | 300,00 |
| 4 | Membros de Comissão de Processo Seletivo | 200,00 | 1 | 800,00 |
| 1 | Presidente de Comissão de Sindicância | 300,00 | 1 | 300,00 |
| 4 | Membros de Comissão de Sindicância | 200,00 | 1 | 800,00 |
| 1 | Presidente de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar | 300,00 | 1 | 300,00 |
| 4 | Membros de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar | 200,00 | 1 | 800,00 |
| 1 | Presidente de Comissão de Tomadas de Contas Especial | 300,00 | 1 | 300,00 |
| 4 | Membros de Comissão de Tomadas de Contas Especial | 200,00 | 1 | 800,00 |
| 1 | Presidente de Comissão COPADIEP | 300,00 | 1 | 300,00 |
| 4 | Membros de Comissão COPADIEP | 200,00 | 1 | 800,00 |
| TOTAIS | | 3.450,00 | 16 | 7.650,00 |



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3400320036003600BA005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFA

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6512 | E-mail: fazenda@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Memória de Cálculo:

- O Valor da Gratificação para as comissões do inciso I serão de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para Presidente nomeado e R\$ 100,00 (Cem reais) para Membros da Comissão nomeados;
- O Valor da Gratificação para as comissões do inciso II e III serão de R\$ 200,00 (Duzentos reais) para Presidente nomeado e R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para Membros da Comissão nomeados;
- O Valor da Gratificação para as comissões do inciso IV, V, VI e VII serão de R\$ 300,00 (Trezentos reais) para Presidente nomeado e R\$ 200,00 (Duzentos reais) para Membros da Comissão nomeados;
- Estimativa Total das Gratificações D = A x B

Obs.: Conforme Projeto de Lei das gratificações não será incorporada à remuneração do servidor e não constituem base de cálculo para contribuição previdenciária.

b) GASTOS ANUAIS COM GRATIFICAÇÕES

| SERVIDORES | GASTOS MENSAIS | EXERCÍCIOS | | |
|------------|----------------|------------|-----------|-----------|
| | | 2026 | 2027 | 2028 |
| 40 | 7.650,00 | 76.500,00 | 95.288,40 | 98.623,49 |
| TOTAIS | | 76.500,00 | 95.288,40 | 98.623,49 |

Memória de Cálculo:

- Exercício de 2026 = 7.650,00 x 10 meses = 76.500,00;
- Exercício de 2027 = (76.500,00 x 12 meses) + 3,80%* = 95.288,40;

*3,80% = IPCA – Variação % baseado do Relatório de Mercado do Banco Central do Brasil – Expectativas o Mercado – Projeções do dia 06/02/2026.

- Exercício de 2028 = + 3,50%* = 98.623,49.

*3,80% = IPCA – Variação % baseado do Relatório de Mercado do Banco Central do Brasil – Expectativas o Mercado – Projeções do dia 06/02/2026.

c) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

| ESPECIFICAÇÃO | 2026 | 2027 | 2028 | R\$ 1,00 |
|---|----------------|----------------|----------------|----------|
| 1. Superávit Financeiro do Exercício Anterior | 12.510.716,50 | 12.986.123,73 | 13.440.638,06 | |
| 2. Receita Prevista | 129.000.000,00 | 133.902.000,00 | 138.588.570,00 | |
| 3. Disponibilidade Financeira (1+2) | 141.510.716,50 | 146.888.123,73 | 152.029.208,06 | |
| 4. Gastos com a Estrutura | 76.500,00 | 95.288,40 | 98.623,49 | |
| 5. Impacto Orçamentário (4 / 2) | 0,06% | 0,07% | 0,07% | |
| 6. Impacto Financeiro (4 / 3) | 0,05% | 0,07% | 0,07% | |



Autenticar documento em <https://boaesperanca.caixasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003200360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFA
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6512 | E-mail: fazenda@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

d) ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO DA DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

- Previsão de aumento da arrecadação municipal;
- Redução das despesas de caráter continuado para suportar o aumento da despesa.

e) ANÁLISE QUANTO AOS ÍNDICES DE DESPESA COM PESSOAL

| ESPECIFICAÇÃO | R\$ 1,00 |
|--|----------------|
| VALOR | |
| 1. Receita Corrente Líquida - Dez/2025 | 101.714.312,03 |
| 2. Despesa Total com Pessoal - Dez/2025 | 48.377.045,95 |
| 3. Percentual de Gasto com Pessoal - Dez/2025 (2 / 1) | 47,56% |
| 4. Total dos Gastos do Projeto de Lei | 76.500,00 |
| 5. Despesa Total com Pessoal após o Reajuste (2 + 4) | 48.477.045,95 |
| 6. Estimativa de Percentual de Gasto com Pessoal (5 / 1) | 47,64% |

Com base nas projeções realizadas estima-se que o Percentual da Despesa Total com Pessoal chegue a 47,66%, portanto, não atinge o limite de 54% da receita corrente líquida.

III) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁIA

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal / Fundo Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.005 – 2.008 – 2.009 – 2.011 – 2.015 – 2.017 – 2.021 – 3.009 – 2.080 – 2.083 – 2.086 – 2.089 / 2.025 – 2.027 – 2.029 – 2.033 – 2.034 – 2.035 – 2.037 / 2.038 / 2.043 – 2.048 – 2.051 – 2.057 / 2.065 – 2.067 – 2.068 – 2.070 – 2.075 – 2.076 – 2.077 – 2.078 – 2.079 – 2.108

Natureza da Despesa: 3.1.90.11 / 3.1.90.13 / 3.1.91.13

Fonte de Recursos: 15000000 – 15000015 – 15000025 – 15400030 – 15400070 – 16600000 – 16610000 – 16000000



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003200360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFA

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6512 | E-mail: fazenda@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Dotação Atualizada: R\$ 51.059.300,00*

Crédito Disponível: R\$ 48.082.598,38*

* Valores extraídos do Balancete Orçamentário da Despesa, Poder Executivo, referente ao mês de Janeiro de 2026.



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003200360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFA
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6512 | E-mail: fazenda@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CONCLUSÃO:

Após análise se conclui que o aumento na despesa, se observados os parâmetros calculados, não comprometerá o limite da despesa com pessoal, não causará desequilíbrio financeiro e não afetará significativamente as metas fiscais de forma a infringir a LRF, logo, possui condições de implementação.

Boa Esperança/ES, 13 de fevereiro de 2026.

Karine da Silva Costa

Sec. Municipal de Fazenda

Claudio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003200360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFA
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6512 | E-mail: fazenda@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei que “Gratificação de Serviço ao servidor Público do poder Executivo Municipal”, encontra adequação orçamentária e financeira com Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2026 e é compatível com o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Boa Esperança/ES, 13 de fevereiro de 2026.


Claudio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003200360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço
<https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400320036003A005000

Assinado eletronicamente por **Igor Souza Pereira** em 13/02/2026 14:53

Checksum: **0AF92628D5BFB3A113CDF3AA1444F78BABD67EECD7692C988DDDEAD341E691BA**



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3400320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.